



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB SUREG/MS N.º 90002/2024**

**PROCESSO N.º 21446.000772/2024-68**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência Sureg/MS n.º 49, de 30/10/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço unitário, por item, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório dar-se-á na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 31 de julho de 2024**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**CÓDIGO UASG: 135192**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais diversos, patrimônios e mobiliários para Superintendência da Conab e Unidade Armazenadora de Campo Grande no Mato Grosso do Sul, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>; e

c) que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no Sicaf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas

para sua correta utilização.

2.4. Em harmonia à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto nº 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), posto que o valor estimado da aquisição encontra-se acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.6. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- l) a entidade empresarial que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) a empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) a empresa cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante; e
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da proposta de preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações do produto, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência;
  - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e/ou telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

#### 5. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance

por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7. DA DESCONEXÃO

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance ou à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

8.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e caso solicitado pelo Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. Encaminhada a proposta, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço unitário do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, à sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

- 8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 8.2.3. Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço unitário, por item, conforme disposto no caput do item 8.2, e que atender às exigências editalícias.
- 8.2.3.1. Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada, a amostra do produto, se exigida, será avaliada nos moldes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, se couber, e deverá atender todas as especificações técnicas do objeto previstas neste ato de convocação.
- 8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II - empresas brasileiras;
  - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigações, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2.11. As regras previstas neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de lances e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviados via sistema Compras Governamentais, juntamente à Proposta de Preços atualizada, caso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço Av. Mato Grosso, 1022, Centro, CEP 79002-232, Campo Grande/MS, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - A/C PREGOEIRO DA SUREG/MS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 alínea "b" quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

9.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.4.1.1. no caso de:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresarial/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual o prazo de 05 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

9.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de

regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

a.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) a situação financeira da licitante será considerada boa quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

**Passivo Circulante**

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) À Conab reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 9.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de certificar-se que entre os sócios não há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, chancelados por empregado da Conab mediante a apresentação dos originais ou por cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço unitário, por item, e que atender às exigências editalícias referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.4. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.8. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do processo que baliza esta licitação.

10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a mesma poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.6. A homologação deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma prevista no art. 322 do RLC.
- 10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 11.1. Da Ata de Registro de Preços

11.1.1. A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.1.1.1. A Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

11.1.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que apresentado motivo justificado aceito pela Conab.

11.1.3. A Conab convocará formalmente o licitante vencedor, observado o disposto no subitem anterior, para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo-lhe informado o local, a data e a hora para a realização do ato.

11.1.4. A recusa injustificada do licitante beneficiário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.5. É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.6. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação conhecido após o julgamento.

11.1.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução do contrato.

11.1.8. A Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.1.9. A contratação com o(s) licitante(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 11.2. Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da Conab: Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Conab e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303, de 2016, no Decreto n.º 7.892, de 2013, e no RLC, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2.2. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2.3. Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à empresa estatal interessada que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com outras entidades em razão da ARP compromissada.

11.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens anteriores não poderão exceder, por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens estipulados no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a entidade gerenciadora e para as entidades participantes, quando houver.

11.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a entidade gerenciadora e entidades participantes, quando houver, independente do número de entidades não participantes que aderirem.

11.2.6. Após a autorização da Conab, a entidade estatal não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de autorização pelo Gestor da Ata, e desde que esteja no prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Caberá à entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

11.2.8. No âmbito interno da Conab, é vedada às suas unidades orgânicas descentralizadas a adesão, como não participante, à Ata de Registro de Preços de uma Superintendência Regional por outra ou da Matriz para Superintendências Regionais ou vice-versa, e ainda entre Unidades Armazenadoras e destas com quaisquer outras unidades orgânicas da Conab.

### 11.3. **Das Condições de Fornecimento**

11.3.1. A Conab será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitada, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

11.3.2. A convocação do fornecedor pela Conab será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

### 11.4. **Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

11.4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) serão registrados, na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b) será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;
- c) o preço registrado, com indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

11.4.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços assinada será definida no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.4.5. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 510 do RLC.

#### 11.5. **Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados**

11.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.7. O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V do RLC.

11.5.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por ato administrativo da entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da Ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.5.10. As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si encontram-se devidamente previstas no Anexo II deste Edital.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato, celebrado após a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital), entre a Conab e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002; ao SICAF; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao CNDT; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e não será prorrogável, na forma estabelecida na cláusula contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da Contratada serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante verificar, no anexo mencionado, as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades perpetradas pelos participantes na fase licitatória.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Conforme artigo 331 do RLC, na licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida quando da formalização do Contrato ou equivalente.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição, a ser enviada para o endereço eletrônico [ms.cpl@conab.gov.br](mailto:ms.cpl@conab.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [ma.pregao@conab.gov.br](mailto:ma.pregao@conab.gov.br).

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo licitatório, enviadas por

e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento do Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Conab.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, artigo 245 do

Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital poderá, ainda, ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, em via física (impressa), por meio do Pregoeiro, com retirada na AV. Mato Grosso, 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232, devendo, para tal, o interessado recolher junto ao Banco do Brasil o valor de R\$ 10,00 (dez reais), pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU gerada em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida através do site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), com inserção dos seguintes dados nos campos específicos: Unidade Gestora (UG): 135192 – Gestão: 22211 – Código de Recolhimento: 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande/MS, Seção Judiciária de Mato Grosso Do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Campo Grande/MS, 04 de julho de 2024**

**João Bosco Agüero**  
**Assistente Administrativo**  
**Encarregado do Setad**



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais diversos, patrimônios e mobiliários para Superintendência da Conab e Unidade Armazenadora de Campo Grande no Mato Grosso do Sul, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	1	Suporte para Projetor	UN	1	98,60	98,60
	2	Projetor Powerlite Bivolt	UN	1	5.223,25	5.223,25
SUBTOTAL G1						<b>R\$ 5.321,85</b>
2	3	Purificador de água tipo IBBL FR600 - 220 V	UN	1	739,58	739,58
	4	Bebedouro industrial inox 2 torneira, 127 V	UN	1	2.160,20	2.160,20
SUBTOTAL G2						<b>R\$ 2.899,78</b>
3	5	Cadeira fixa com plancheta escamoteável antipânico	UN	50	386,28	19.314,00
	6	Cadeiras para refeitório	UN	10	216,83	2.168,33
	7	Longarina de 3 lugares	UN	2	1.239,42	2.478,84
SUBTOTAL G3						<b>R\$ 23.961,17</b>
4	8	Ap. Ar Condicionado inverter 24.000 BTU - SUREG/MS	UN	2	4.457,24	8.914,49
	9	Ar Condicionado inverter de 24 mil BTU - 220 V - UACGR	UN	4	4.185,97	16.743,88
SUBTOTAL G4						<b>R\$ 25.658,37</b>
5	10	Kit porta e batente - abertura para esquerda - madeira - 210 x 80 cm	UN	2	871,27	1.742,54
	11	Kit porta e batente - abertura para esquerda - madeira - 210 x 90 cm	UN	1	825,96	825,96
	12	Kit fechadura externa escovada para portas de madeira	UN	3	64,49	193,47
	13	Dobradiça para porta 3,0 x 2,5 tipo União Mundial	UN	9	33,00	297,00
SUBTOTAL G5						<b>R\$ 3.058,97</b>
6	14	Papel A4, gramatura de 75g	Resma	60	32,62	1.957,40
	15	Lapis preto nº 2	UN	20	1,21	24,33
	16	Apontador de lapis	UN	06	3,39	20,36
	17	Cola em Bastão	UN	08	11,61	92,91
	18	Corretivo líquido	UN	05	6,78	33,90
	19	Cola Branca líquida	UN	12	8,11	97,36

	20	Marcador quadro branco - azul	UN	10	10,86	108,67
	21	Marcador quadro branco - preto	UN	10	10,86	108,67
	22	Marcador quadro branco - vermelho	UN	10	10,86	108,67
	23	Tela de Projeção 3,05 M x 2,29 M	UN	1	1.333,79	1.333,79
	24	Quadro branco magnético lousa de 2,00 M x 1,20 M	UN	2	562,16	1.124,32
SUBTOTAL G6						<b>R\$ 5.010,38</b>
7	25	Refrigerador frost free 375 lts, 127 V	UN	1	3.015,23	3.015,23
	26	Fogão 4 bocas com forno	UN	1	797,23	797,23
	27	Forno Micro-ondas de 20 litros	UN	2	659,98	1.319,96
SUBTOTAL G7						<b>R\$ 5.132,42</b>
ITEM	28	Conjunto com duas lixeiras para coleta seletiva com suporte - 60 lts	UN	2	315,75	<b>R\$ 631,50</b>
ITEM	29	Dispenser poupador de copos descartáveis 150 a 200 ml	UN	1	56,59	<b>R\$ 56,59</b>
ITEM	30	Persianas de pvc 180 x 160 cm	UN	10	364,57	<b>R\$ 3.645,67</b>
ITEM	31	Determinador de umidade <b>marca/modelo de referência GEHAKA - G2000, MOTOMCO 999ESI ou similar ou de melhor qualidade</b>	UN	1	37.442,78	<b>R\$37.442,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 112.819,48</b>

- 1.1. O custo total estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 112.819,48** (cento e doze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
- 1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.
- 1.3. Os recursos orçamentários necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND XXXX, PTRES XXXX, FONTE XXXX.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição faz-se necessário devido a necessidade de reposição de materiais de expediente, adequação de uma sala no Armazém Búfalo para palestras e cursos, mobília da Copa da Sede da Superintendência da Conab/MS e aquisição de um medidor de umidade reserva para Unidade Armazenadora da Conab/MS em Campo Grande.
- 2.2. Os materiais em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, no forma do Inciso XIII do art. 3º do regulamento de Licitação e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade quer podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. Considerando-se que a contratação em apreço enquadra-se na hipótese prevista no inciso II, art. 329 do RLC, em virtude da necessidade de fornecimento parcelado para a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab/Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul, a modalidade de Pregão Eletrônico será realizada sob o Sistema de Registro de Preço, que, ao final do certame gerará uma Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 meses (doze) meses, contados a partir da

assinatura do contrato.

2.4. Em harmonia à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto nº 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), posto que o valor estimado da aquisição encontra-se acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3. **DO OBJETIVO**

3.1. A aquisição pretendida visa proporcionar ambiente de trabalho satisfatório e necessário para o bom desenvolvimento operacional da organização.

### 4. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### 4.1. **DA PARTICIPAÇÃO**

4.1.1. Não poderão participar desta de licitação:

- a) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) Empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) Empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- i) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) Empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) Próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos da licitação na condição de proponente;
- n) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) Empresa cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

#### 4.2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do(s) item(ns), em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Marca ou fabricante;
- c) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do item no órgão competente;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura do Contrato, fica o proponente liberado do compromisso assumido;

e) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto deste TR, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) Os seguintes dados da proponente: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/ME, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

4.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

4.2.3. As propostas de preços descritas neste item deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou digitadas, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2.4. Todas as especificações do(s) objeto(s) contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 4.3. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados nos itens 4.3.2 e 4.3.3.

4.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 4.3.2 e 4.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

4.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

4.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará na inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

4.3.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor.

4.3.4. Será desclassificado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.4.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

4.3.4.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou

completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

4.3.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento da licitação.

4.3.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

4.3.7. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender às exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

### 5.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

5.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, conforme quantitativo formalizados pela Conab em Termo de Contrato, devidamente embalados e lacrados, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, nos locais informado na tabela abaixo.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o dispositivo nos art. 497 e 498 do RLC.

5.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Conab.

5.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após comunicação da necessidade de substituição.

Local de entrega	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Suporte para Projetor, contendo 1 unidade para instalação a escolher entre 3 modos de fixação(curto, longo e parede) COR : Branca MATERIAL : Alumínio DISTÂNCIA FIXA MÍNIMA DO TETO: 12 cm DISTÂNCIA DE ALTURA REGULAVEL ENTRE : 43 A 65 cm DISTÂNCIA MÁXIMA DE CADA HASTE DE FIXAÇÃO NOS PARAFUSOS DEBAIXO DO PROJETOR: 19cm (do meio da base do suporte até o parafuso da ponta da haste) TAMANHO DA BASE DO SUPORTE : 10 X 10,5 cm CAPACIDADE : para até 25 kg REGULAGEM KEYSTONE (ANGULAÇÃO) VERTICAL : +- 22º REGULAGEM KEYSTONE (ANGULAÇÃO) HORIZONTAL : +- 1'.

**Projektor Powerlite Bivolt**

- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips
- Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto
- Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine)
- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício
- Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3
- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1
- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1
- Razão de aspecto: 16:10
- Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA)
- Tipo de lâmpada: 210 W UHE
- Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco)
- Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°
- Razão de contraste: Até 16.000:1
- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores
- Lente de projeção
- Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)
- Número F: 1,49 - 1,72
- Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m)
- Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm
- Razão de zoom: 1 - 1,2
- Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56
- Conectividade
- Entrada de computador x 2 D-sub15 pin
- Saída de computador x 1 D-sub15 pin
- HDMI® x 2
- RCA Vídeo em amarelo x 1
- USB tipo A (para módulo wireless) x 1
- USB tipo B (para atualização de firmware ) x 1
- Stereo Mini - Entrada x 2
- Stereo Mini - Saída x 1
- RS-232C x 1
- Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1
- RJ45 x 1
- Módulo wireless (acessório opcional)
- Conteúdo da Embalagem
- 01 Projektor Powerlite W49
- 01 Controle Remoto
- 02 Pilhas AA
- 01 Cabo HDMI
- 01 Cabo de Alimentação com 1,8 metros
- 01 Tampa do Módulo Wireless
- 01 Manual de Instalação
- Garantia 12 meses

2

<b>Local de entrega item 1 e 2</b>		Av. Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS - CEP 79108-550
2	3	<p>Purificador de água tipo IBBL FR600 - 220 V.</p> <p>Voltagem 220v</p> <p>Capacidade do Reservatório (L) 2,18 litros</p> <p>Consumo (kWh) 11 kWh/mês</p> <p>Cor Branco</p> <p>Fixação em Parede Sim</p> <p>Garantia do Produto 12 meses</p> <p>LED Indicando Funcionamento Não</p> <p>Medida (LxAxP/cm) 31,2 X 41 X 35,7</p> <p>Peso Líquido (Kg) 10,6 kg</p> <p>Referência 52012001</p> <p>Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10°C</p> <p>Voltagem 220V</p> <p>Água Gelada, Natural</p> <p>Água Gelada por Hora (Litros/hora) 1,24L/h</p>
	4	<p>Bebedouro industrial inox 2 torneira, 127 V, Reservatório 25L em PP (POLIPROPILENO)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Isolamento em EPS</li> <li>- Revestimento externo em aço Inox</li> <li>- Base injetada</li> <li>- Aparador com dreno removível</li> <li>- Serpentina interna em aço inox 304</li> <li>- 1 torneira natural e 1 torneira gelada</li> <li>- Acabamento em Aço inox</li> <li>- Gás ecológico R-134</li> <li>- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;</li> <li>- Acompanha Filtro</li> <li>- Certificado pelo Inmetro portaria 344</li> <li>- Consumo de energia 18kwh/mês</li> </ul>
<b>Local de entrega item 3 e 4</b>		AV. Mato Grosso, 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232

3	5	<p>Cadeira fixa com plancheta escamoteável antipânico</p> <p>Largura do Produto (cm) 59,2 cm</p> <p>Comprimento do Produto (cm) 63 cm</p> <p>Altura do Produto (cm) 92,1 cm</p> <p>Material Principal Aço</p> <p>Material das Pernas Aço</p> <p>Material do Assento Estofado</p> <p>Material do Encosto Estofado</p> <p>Cor Verde</p> <p>Acabamento Crepe</p> <p>Acabamento das Pernas Epóxi</p> <p>Estofada Sim</p> <p>Tipo do tecido Crepe</p> <p>Quantidade de Itens 1</p> <p>Altura do chão até o assento 49,5 cm</p> <p>Suporta até (kg) 120 kg</p> <p>Empilhável Não</p> <p>Braço Sim</p> <p>Tipo de Assento Fixo</p> <p>Antiderrapante Sim</p> <p>Necessita Montagem Sim</p> <p>Mais Informações: Assento e encosto com espuma injetada e anatômica; Tecido crepe Verde militar; Estrutura metálica de aço com pintura epóxi preta; Prancheta fixa em MDP 18mm Branco com bordas PVC preta; Aramado inferior; Peso suportado 120 kg.</p> <p>Recomendações de Uso Transporte sempre com cuidado. Não subir no assento. Respeite o limite máximo de peso. Higienizar com sabão neutro e esponja macia, evitando produtos abrasivos no processo de limpeza. Para evitar manchas, após a lavagem, secar com pano seco e macio. Prolongue a vida útil do produto mantendo-o guardado quando não estiver em uso. Longas exposições ao sol podem provocar manchas ou perda da cor do produto.</p> <p>Cômodo Indicado Comercial</p> <p>Peso do Produto (Kg) 11 kg</p> <p>Garantia do fabricante 12 meses para vícios ou defeitos de fabricação</p>
	6	<p>Cadeiras para refeitório, Estrutura em aço com pintura eletrostática, assento e encosto fabricados com polipropileno de alta resistência. Estrutura dos Pés: Tubo Oblongo 0,90mm Estrutura do Encosto: Tubo Oblongo 1,20mm Pintura Eletrostática. Assento e Encosto de Plástico em Cores Variadas</p> <p>Medidas Cadeira. Altura: 81 cm Largura: 48 cm. Profundidade: 55 cm. Altura do assento: 45 cm. Peso do Produto: 4 kgs. Peso Suportado: 130 kgs</p>
	7	<p>Longarina de 3 lugares com base fixa;</p> <p>Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas;</p> <p>Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;</p> <p>Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;</p> <p>Braço em aço cromado com formato anatômico;</p> <p>Dimensões: 173cmx62cmx74cm;</p> <p>Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;</p> <p>Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;</p> <p>Altura do assento ao chão: 35cm;</p> <p>Espessura do assento/encosto: 1.2mm;</p> <p>Espessura dos braços/pernas: 1.2mm;</p>

		<p>Espessura da base da longarina: 1.8mm          Peso máximo recomendado: 150kg por assento.</p>
	<b>Local de entrega item 5, 6 e 7</b>	Av. Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS - CEP 79108-550
4	8	<p>Ap. Ar Condicionado inverter 24.000 BTU - SUREG/MS, Invereter. Características de referência:          Cor: Branco          Ciclo: frio: Capacidade          24.000 BTU/H: Display          Com efeito invisível          Controle remoto: Sim          Filtro: Anti-bactérias, anti-fungos          Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático          Tubulação para conexão: 1/4 descarga e 5/8 sucção          Gás refrigerante: R-410A          Vazão de ar: 1200 m/h m/h          Nível de ruído: 48 dB(A) interna e 58 dB(A) externa.          Classificação Energética: A          Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display          Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático          Marca: Philco          Dimensões Unidade Interna:          Altura: 32 cm          Largura: 103,50 cm          Profundidade: 23 cm          Peso: 16 kg          Dimensões Unidade Externa:          Altura: 63 cm          Largura: 84 cm          Profundidade: 32 cm          Peso: 41,90 kg          Aviso legal          • Eficiência energética: A.</p>
	9	<p>Ar Condicionado inverter de 24 mil BTU - 220 V - UACGR, Invereter. Características de referência:          Cor: Branco          Ciclo: frio: Capacidade          24.000 BTU/H: Display          Com efeito invisível          Controle remoto: Sim          Filtro: Anti-bactérias, anti-fungos          Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático</p>

		<p>Tubulação para conexão: 1/4 descarga e 5/8 sucção  Gás refrigerante: R-410A  Vazão de ar: 1200 m/h m/h  Nível de ruído: 48 dB(A) interna e 58 dB(A) externa.  Classificação Energética: A  Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display  Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático  Marca: Philco  Dimensões Unidade Interna:  Altura: 32 cm  Largura: 103,50 cm  Profundidade: 23 cm  Peso: 16 kg  Dimensões Unidade Externa:  Altura: 63 cm  Largura: 84 cm  Profundidade: 32 cm  Peso: 41,90 kg  Aviso legal  • Eficiência energética: A.</p>										
	<b>Local de entrega item 8 e 9</b>	Av. Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS - CEP 79108-550										
5	10	<p>Kit porta e batente - abertura para esquerda - madeira - 210 x 80 cm</p> <table> <tr> <td><b>Cor</b></td> <td>Branco</td> </tr> <tr> <td><b>Acabamento</b></td> <td>Primer</td> </tr> <tr> <td><b>Largura x Altura</b></td> <td>80 cm x 210 cm</td> </tr> <tr> <td><b>Espessura</b></td> <td>17 cm</td> </tr> <tr> <td><b>Material</b></td> <td>MDF</td> </tr> </table>	<b>Cor</b>	Branco	<b>Acabamento</b>	Primer	<b>Largura x Altura</b>	80 cm x 210 cm	<b>Espessura</b>	17 cm	<b>Material</b>	MDF
	<b>Cor</b>	Branco										
	<b>Acabamento</b>	Primer										
<b>Largura x Altura</b>	80 cm x 210 cm											
<b>Espessura</b>	17 cm											
<b>Material</b>	MDF											
11	<p>Kit porta e batente - abertura para esquerda - madeira - 210 x 90 cm</p> <table> <tr> <td><b>Cor</b></td> <td>Branco</td> </tr> <tr> <td><b>Acabamento</b></td> <td>Primer</td> </tr> <tr> <td><b>Largura x Altura</b></td> <td>90 cm x 210 cm</td> </tr> <tr> <td><b>Espessura</b></td> <td>17 cm</td> </tr> <tr> <td><b>Material</b></td> <td>MDF</td> </tr> </table>	<b>Cor</b>	Branco	<b>Acabamento</b>	Primer	<b>Largura x Altura</b>	90 cm x 210 cm	<b>Espessura</b>	17 cm	<b>Material</b>	MDF	
<b>Cor</b>	Branco											
<b>Acabamento</b>	Primer											
<b>Largura x Altura</b>	90 cm x 210 cm											
<b>Espessura</b>	17 cm											
<b>Material</b>	MDF											
12	<p>Kit fechadura externa escovada para portas de madeira</p> <table> <tr> <td><b>Dimensões do item C x L x A</b></td> <td>20 x 11 x 5 centímetros</td> </tr> <tr> <td><b>Material</b></td> <td>Aço inoxidável</td> </tr> </table>	<b>Dimensões do item C x L x A</b>	20 x 11 x 5 centímetros	<b>Material</b>	Aço inoxidável							
<b>Dimensões do item C x L x A</b>	20 x 11 x 5 centímetros											
<b>Material</b>	Aço inoxidável											

		Tipo de acabamento Espelhado
	13	Dobradiça para porta 3,0 x 2,5 tipo União Mundial <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporta até 20kg</li> <li>• Dimensões: 75mm x 50mm x 1,2mm.</li> </ul>
<b>Local de entrega item 10, 11, 12 e 13</b>		Av. Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS - CEP 79108-550
	14	Papel A4, gramatura de 75g - volume com 500 folhas - medidas 210x297;
	15	Lapis preto nº 2, formato redondo ou sextavado - Ponta Resistente E Escrita Macia;
	16	Apontador de lapis, Material Plástico - para lapis nº 2;
	17	Cola em Bastão, embalagem com 20g;
	18	Corretivo líquido, embalagem com 18 ml, à base de água, fácil aplicação;
	19	Cola Branca líquida, embalagem com 110 g, lavável tenaz;
	20	Marcador quadro branco - azul - a base de água e fácil de limpar;
	21	Marcador quadro branco - preto - a base de água e fácil de limpar;
	22	Marcador quadro branco - vermelho - a base de água e fácil de limpar;
	6	23
	24	Quadro branco magnético lousa de 2,00 M x 1,20 M. Quadro branco magnético com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm. Comprimento:2,00cm Largura:1,20 cm Altura: 0,15 cm (Espessura total do quadro) Peso: 12 Kg
<b>Local de entrega item 14 à 24</b>		AV. Mato Grosso, 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232

7	25	Refrigerador frost free 375 lts, 127 V, Referencia: Brastemp Frost Free Duplex 375 litros cor Branca - BRM44HB; - A Geladeira pode ser similar sendo Frost Free Duplex de 375 litros possuir design sofisticado e grande capacidade para armazenar alimentos. Equipada com Pannel Eletrônico, compartimento Latas e Long Necks e compartimento Extrafrío.
	26	Fogão 4 bocas, mesa de vidro, com forno: - Tipo de porta do forno: Com visor - Voltagem: 110V/220V - Fogão de chão. - Com acendimento automático para maior conforto. - Capacidade de 48L. - Tem 4 queimadores. - O acabamento da mesa é vidro reto. - Dimensões: 47.7cm de largura, 86.6cm de altura e 59.2cm de profundidade.
	27	Forno Micro-ondas de 20 litros. Dimensões do produto      24P x 52L x 32A centímetros Cor                                      Branco Capacidade                              20 Litros Características especiais      Função Tira odor Voltagem                                      127 V
<b>Local de entrega item</b>		AV. Mato Grosso, 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232
ITEM	28	Conjunto com duas lixeiras para coleta seletiva com suporte - 60 lts. Descrição curta Kit 02 Basculantes 60L Modelo Coleta Seletiva 60L Largura430mm Comprimento 810mm Altura 930 mm Peso7,90 kg Capacidade 60 Litros Material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Cores Disponíveis Kit 02 Lixeiras.
ITEM	29	Dispenser poupador de copos descartáveis 150 a 200 ml, branco, multicopo - Dimensões do produto, 15 x 19 x 53 cm; 565 g.
ITEM	30	Persianas de pvc 180 x 160 cm, Material: Persiana PVC BLOCK,Persiana Sala, Persiana Escritório, Persiana Quarto, Horizontal com controle de luminosidade, Modelo: Persiana Horizontal PVC 25MM Blecaute, Altura x Largura: 1.6 m x 1.8 m;
ITEM	31	Determinador de umidade <b>marca/modelo de referência GEHAKA - G2000, MOTOMCO 999ESI ou similar ou de melhor qualidade</b> com, no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>aprovado pelo Inmetro por meio de Portaria</b>, conforme definido pela Portaria Inmetro nº 402/2013 e suas alterações;</li> <li>• Balança - Faixa: De 0 a 1.000 g;</li> <li>• Balança - Precisão: ± 0,2 g;</li> <li>• Fonte de energia: Automática, monofásica, de 90 a 240 VAC/5 VDC / Frequência de rede de 50 a 60 Hz;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de fábrica: 12 meses;</li> <li>• Impressora: Impressão térmica, embutida na parte frontal do medidor;</li> <li>• Interface de dados: RS232C/ USB 2.0 e Bluetooth®</li> <li>• Termômetro amostra - Faixa de correção: De 10 a 40 °C;</li> <li>• Termômetro amostra - Faixa de operação: De 0 a 60 °C;</li> <li>• Termômetro amostra - Função: Correção automática de temperatura da amostra;</li> <li>• Termômetro instrumento - Temperatura de operação: De 0 a 60 °C;</li> <li>• Termômetro instrumento - Diferença de temperatura entre a amostra e o instrumento: Máxima de +/- 20 graus;</li> <li>• Termômetro instrumento - Faixa operação: De 0 a 60 °C;</li> <li>• Umidade - Divisão de indicação: 0,1 % ou 0,01 % selecionável;</li> <li>• Manual: contendo, no mínimo, instruções para instalação, operação e manutenção de rotina do medidor de umidade; e</li> <li>• Acessórios: além do manual, o medidor deve vir acompanhado de cabo de energia ou fonte adaptadora com respectivo cabo; de uma concha plástica para despejar a amostra no funil; de um cabo serial RS232 para a transmissão das informações/resultados para um computador (sendo o conector que será plugado no computador tipo DB9 fêmea); de um cabo USB padrão A-B; de, no mínimo, 12 (doze) rolos de bobinas de papel térmico compatíveis com o instrumento e do termo de garantia dos equipamentos. Todos os cabos devem possuir comprimento de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro;</li> </ul>
<p><b>Local de entrega item 28,29,30 e 31</b></p>	<p>Av. Principal 2, nº 20, Núcleo Industrial, Campo Grande - MS - CEP 79108-550</p>

## 5.2.

**DO RECEBIMENTO DOS BENS**

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Constatadas inconformidades entre o objeto recebido e aquele definido no Termo de Referência e na proposta, estas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 15 (doze) dias.

5.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 12 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 526 do RLC, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciando.

5.2.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que

devidamente justificados no processo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e dos serviços realizados.

5.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos recebidos, o fornecedor compromete-se a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5.2.6. Recebidos dos materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

### 5.3. **DA AMOSTRA DE BENS**

5.3.1. Dadas as características dos itens objeto deste Termo de Referência, não será exigida amostra dos mesmos.

### 6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida garantia contratual.

### 7. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Ordem de Compra ou Contrato Administrativo celebrada entre a Conab e o proponente vencedor, com observância dos termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar a Ordem de Compra.

7.3. Antes da assinatura da Ordem de Compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocado outro proponente para celebrá-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### 8. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos produtos e serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta da Contratada;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produtos e serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, na proposta da Contratada e na Ordem de Compra;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
  - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus

anexos, na proposta da Contratada e na Ordem de Compra.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato (Ordem de Compra), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, na sua proposta e no instrumento contratual (Ordem de Compra) assinado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.3.1. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços pactuados na proposta da Contratada são fixos e irrealizáveis.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

15.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório ao licitante/adjudicatário ou à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

### 15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática, por parte da licitante/adjudicatária, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando aplicável;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- i) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- j) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral;
- k) A multa, aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- l) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 15.9. **Da sanção de suspensão:**

- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando houver.

#### 16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
  - a) por ato unilateral e escrito da Conab;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, o último no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelos seus produto e serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## 20. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. **DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Administrativo ou Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

## 22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos; e
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta.

Elaborado por:

**Valmor de Souza**

Assistente de Operações

SETA/MS

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Aprovado por:

**EDMAR ALMEIDA DA COSTA**

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

**AGUINALDO MORAES DIAS**

Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul

Superintendente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Objeto:</b>									
1. aquisição de materiais diversos, patrimônios e mobiliários para Superintendência da Conab e Unidade Armazenadora de Campo Grande no Mato Grosso do Sul.									
<b>Identificação</b>					<b>Avaliação<sup>6</sup></b>			<b>Tratamento ao Risco</b>	
Item	Fases <sup>1</sup>	Evento de Risco <sup>2</sup>	Causas <sup>3</sup>	Consequências <sup>4</sup>	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco <sup>7</sup>	Responsável <sup>8</sup>
1	Planejamento	Não definição clara e objetiva do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Descuido;</li> <li>- Desconhecimento dos detalhes do objeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dificuldade de elaboração de Nota de Demanda e Termo de Referência por parte da área demandante;</li> <li>- Culminação de contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.</li> </ul>	3	3	9 Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto;</li> <li>- Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo;</li> <li>- Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.</li> </ul>	Contratante

2	<p>Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência</p> <p>(Ex: Obrigações da contratada, Garantias, Sanções, Qualificação técnica).</p>	<p>– Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.</p>	<p>– Possível paralisação do processo na fase de elaboração do Termo de Referência;</p> <p>– Possibilidade de aquisição de materiais que não atende à necessidade da área demandante;</p> <p>– Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.</p>	3	4	12 Elevado	<p>– Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda e o Termo de Referência;</p> <p>– Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência;</p> <p>– Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.</p>	Contratante
3	<p>Não cumprimento de todas as etapas de planejamento da contratação anteriormente ao vencimento do contrato atual vigente.</p>	<p>– Falta de planejamento por parte da área demandante;</p> <p>– Falta de profissionais em quantidade suficiente para conduzir as etapas de planejamento;</p> <p>– Falta de pessoal capacitado.</p>	<p>– Ficar sem veículos por algum período, dificultando o desempenho das atividades dos setores demandantes;</p> <p>– Paralisação do processo e impedimento da continuidade da contratação.</p>	2	4	8 Elevado	<p>– Planejamento do início da contratação com tempo hábil;</p> <p>– Dispor de empregados capacitados e suficientes.</p>	Contratante

4	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<p>Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato.</p>	<p>– Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Termo de Referência e Contrato.</p>	<p>– Dificuldades durante a execução da fase da Licitação; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.</p>	2	4	8 Elevado	<p>– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Termo de Referência e Minuta de Contrato; – Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários.</p>	Contratante
5		<p>Licitação fracassada ou deserta.</p>	<p>– Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Termo de Referência durante a realização da Licitação; – Nenhum fornecedor interessado em participar da Licitação;</p>	<p>– Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado; – Prejuízo e retrabalho à Conab.</p>	1	3	3 Médio	<p>– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Realizar ampla divulgação quando da</p>	Contratante

7	<b>GESTÃO CONTRATUAL</b>	Não recebimento do material	Falta de planejamento ou de organização da contratada	Insucesso na aquisição dos materiais.	1	4	4	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da entrega do produto.	Contratante
8			Restrição orçamentária	Descumprimento contratual	2	5	10	Buscar recursos junto à matriz	Contratante
9		Erro na entrega do produto.	Imperícia da contratada	Descumprimentos normativos quanto a efetividade.	1	4	4	Certificar-se quanto à qualificação técnica do contratado e fiscalizar a entrega do material	Contratante
10		Atraso na entrega do material	Baixa produtividade.	Atraso na entrega da produto.	2	3	6	comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Contratada

		– Ausência de interessados na licitação.					publicação do instrumento convocatório.	
6	Impugnação da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios;</li> <li>– Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Paralisação do processo licitatório até regularização;</li> <li>– Atraso na contratação do objeto;</li> <li>– Possibilidade de contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil.</li> </ul>	3	3	9 Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Termo de Referência e Minuta de Contrato;</li> <li>– Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;</li> <li>– Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade;</li> <li>– Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa.</li> </ul>	Contratante

	<p>Materialis danificados</p>	<p>Falta de Inspeção na Expedição. Transportadora sem preparo para entrega.</p>	<p>Reprovação da Fiscalização do contrato. Atraso no pagamento.</p>	3	4	12	<p>Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os produtos entregues em que se verificarem vícios e defeito resultantes da entrega dos materiais.</p>	Contratada
--	-------------------------------	---	---	---	---	----	---	------------

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4

Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5
------------	--------------------------------	---

<b>Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

<b>Nível de Risco</b>	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

LOGOMARCA DA EMPRESA  
DADOS DO FORNECEDOR

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	1	Suporte para Projetor	UN	1		
	2	Projetor Powerlite Bivolt	UN	1		
SUBTOTAL G1						
2	3	Purificador de água tipo IBBL FR600 - 220 V	UN	1		
	4	Bebedouro industrial inox 2 torneira, 127 V	UN	1		
SUBTOTAL G2						
3	5	Cadeira fixa com plancheta escamoteável antipânico	UN	50		
	6	Cadeiras para refeitório	UN	10		
	7	Longarina de 3 lugares	UN	2		
SUBTOTAL G3						
4	8	Ap. Ar Condicionado inverter 24.000 BTU - SUREG/MS	UN	2		
	9	Ar Condicionado inverter de 24 mil BTU - 220 V - UACGR	UN	4		
SUBTOTAL G4						
5	10	Kit porta e batente - abertura para esquerda - madeira - 210 x 80 cm	UN	2		
	11	Kit porta e batente - abertura para esquerda - madeira - 210 x 90 cm	UN	1		
	12	Kit fechadura externa escovada para portas de madeira	UN	3		
	13	Dobradiça para porta 3,0 x 2,5 tipo União Mundial	UN	9		
SUBTOTAL G5						
6	14	Papel A4, gramatura de 75g	Resma	60		
	15	Lapis preto nº 2	UN	20		
	16	Apontador de lapis	UN	06		
	17	Cola em Bastão	UN	08		
	18	Corretivo líquido	UN	05		
	19	Cola Branca líquida	UN	12		
	20	Marcador quadro branco - azul	UN	10		
	21	Marcador quadro branco - preto	UN	10		

	22	Marcador quadro branco - vermelho	UN	10		
	23	Tela de Projeção 3,05 M x 2,29 M	UN	1		
	24	Quadro branco magnético lousa de 2,00 M x 1,20 M	UN	2		
SUBTOTAL G6						
7	25	Refrigerador frost free 375 lts, 127 V	UN	1		
	26	Fogão 4 bocas com forno	UN	1		
	27	Forno Micro-ondas de 20 litros	UN	2		
SUBTOTAL G7						
ITEM	28	Conjunto com duas lixeiras para coleta seletiva com suporte - 60 lts	UN	1		
ITEM	29	Dispenser poupador de copos descartáveis 150 a 200 ml	UN	1		
ITEM	30	Persianas de pvc 180 x 160 cm	UN	10		
ITEM	31	Determinador de umidade <b>marca/modelo de referência GEHAKA - G2000, MOTOMCO 999ESI ou similar ou de melhor qualidade</b>	UN	1		
TOTAL GERAL						

LOCAL E DATA

---

 RESPONSÁVEL LEGAL

Campo Grande, 04 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR DE SOUZA, Assistente de Operações - Conab**, em 04/06/2024, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ALMEIDA DA COSTA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 05/06/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Moraes Dias, Superintendente Regional - Conab**, em 06/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35663909** e o código CRC **AB4A271D**.

Campo Grande, 04 de junho de 2024.

**ANEXO II DO EDITAL N.º 90002/2024**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 21446.000772/2024-68**

**Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio da **Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul - Sureg/MS da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, situada na Av. Mato Grosso, 1022, Centro, CEP 79002-232, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0137-54, representada pela seu Superintendente Regional e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos, patrimônios e mobiliários para Superintendência da Conab e Unidade Armazenadora de Campo Grande no Mato Grosso do Sul, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor A (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
(...)					
(...)					
(...)					

## Fornecedor B (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
(...)					
(...)					
(...)					

**3. ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) – (Se inexistirem, este título será excluído desta Ata)**

3.1. São entidades públicas participantes do registro de preços ora tratado:

Item nº	Entidades Participantes	Unidade	Quantidade
(...)			
(...)			
(...)			

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.8.1. Na hipótese prevista na alínea “b” do item “5.8”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

5.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, a exemplo de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do §9º, artigo 335 do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, de disponibilidade constante, que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Grande/MS, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

**ANEXO III DO EDITAL N.º 90002/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21446.000772/2024-68**

**CONTRATO Nº: XX/20XX**

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do inciso II, art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério

do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 06/12/2019, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul - SUREG/MS, localizada na Av. Mato Grosso, 1022 - Vila Cidade, em Campo Grande/MS, CNPJ nº **26.461.699/0137-54** e Inscrição Estadual nº: 28.266.230-8, neste ato representada por seu **Superintendente Regional**, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 21446.000772/2024-68, referente ao Pregão Eletrônico SRP Conab Sureg/MS n.º 90002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016, pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste Termo de Contrato, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
(...)				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					R\$

- 1.4. As especificações dos produtos a serem fornecidos encontram-se detalhadas no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme quantitativo formalizado ao item 1.3 deste Contrato, devidamente embalados e lacrados, na sede da Sureg/MS, situada na AV. Mato Grosso, 1022, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-232, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 3.4. Os produtos deverão ter um período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Conab.
- 3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados após comunicação da necessidade de substituição.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório ou recibo, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Constatadas inconformidades entre o objeto recebido e aquele definido no Termo de Referência e na proposta, estas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 526 do RLC, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 4.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos recebidos, o fornecedor compromete-se a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 4.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 4.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, **PTRES** \_\_\_\_\_, **Fonte** \_\_\_\_\_, conforme **Nota de Empenho n.º** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades possivelmente verificadas em algum objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e na proposta da Contratada;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, no Termo de Contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) Quando cabível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab durante a realização do Contrato;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1. A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 11.5 do Edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do Contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. **Da sanção de advertência:**

15.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.7. **Da sanção de multa:**

15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática, por parte da Contratada, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando aplicável;
- c) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- g) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral.

15.7.2. A multa, aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 15.8. **Da sanção de suspensão:**

15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

- 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.3.1. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.3.2. O termo de rescisão, sempre que possível, conterà:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.4. A Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES**

20.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

21.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Conab Sureg/MS n.º 90002/2024 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Conab, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

24.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade à legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física

identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), bem como em conformidade às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

24.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico, reconhecem que em toda operação realizada com os dados pessoais identificados neste instrumento, os mesmos serão devidamente tratados, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

24.3. A Parte Receptora (Contratada) garante a utilização de processos alicerçados nos aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e à conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

24.4. A Parte Receptora (Contratada), incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto aqueles que já são de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

24.5. A Parte Receptora (Contratada) deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados contra a destruição total – acidental ou ilícita – a perda, a alteração, a comunicação, a difusão e o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

24.6. A Parte Receptora (Contratada) deverá notificar a Parte Reveladora (Contratante), no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas a dados pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de dados pessoais a que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

24.7. A Parte Receptora (Contratada) deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais da Parte Reveladora (Contratante).

24.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

24.9. As Partes Reveladora (Contratante) e Receptora (Contratada), por si e seus subcontratados, garantem que caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

## 25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, [DIA] de [MÊS] de [ANO]



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO AGUERO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 04/07/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Referência: Processo n.º: 21446.000772/2024-68

SEI: n.º: 36303149